



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.005239/2024-22

Teresina-PI, 11 de setembro de 2024

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 149/2024

Aprova o Parecer CEE/PI nº 146/2024, favorável à renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2029, do Curso BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, Campus Dr^a. Josefina Demes, na cidade de Floriano (PI), com determinações.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CEE/PI nº. 123/2024,

CONDIDERANDO a Lei Estadual nº. 5.101, de 23/11/1999, no seu artigo 9º,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o Parecer CEE/PI nº 146/2024, relatado pela Conselheira Bárbara Olímpia Ramos de Melo, na Sessão Plenária do dia 22 de agosto de 2024, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2029, do Curso BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Dr^a. Josefina Demes, na cidade de Floriano (PI).

Art. 2º – Determinar que a Administração Superior da UESPI cumpra o exposto no Parecer CEE/PI n.º 146/2024.

Art. 3º – Encaminhar o Parecer em referência à consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para as providências.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de agosto de 2024.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 149/2024 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 11/09/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 17/09/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014433042** e o código CRC **C70840ED**.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.041724/2024-60

Teresina-PI, 12 de setembro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 146/2024

Opina favoravelmente pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2029, do Curso de BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, *Campus* Dr^a. Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Floriano (PI), com determinações.

PROCESSO: CEE/PI nº123/2024

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis

RELATORA: Cons^a Bárbara Olímpia Ramos de Melo

APROVADO EM: 22/ 08/ 2024

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 123/2024, de 17/06/2024, em que é solicitada a reconsideração do pedido de denegação do Curso de BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, *Campus* Dr^a. Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Floriano, conforme Resolução CEE/PI nº 052/2024 e Parecer CEE/PI nº 049/2024.

O *Campus* Dra. Josefina Demes, na cidade de Floriano (PI), atualmente oferta os seguintes cursos: Bacharelado em Ciências Contábeis, Bacharelado em Administração, Bacharelado em Direito, Bacharelado em Enfermagem e Bacharelado em Ciências da Computação; Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em História, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Geografia e Licenciatura em Letras/Português.

O Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis do *Campus* Josefina Demes foi autorizado pelo Decreto Estadual Nº 12.254, de 19 de junho de 2006. A renovação do reconhecimento se deu pela Resolução CEE/Pi Nº239/2015, que aprovou o Parecer CEE/PI Nº232/2015, com vigência até 31 de agosto de 2018.

Consta no Processo CEE/PI nº 123/2024, de 17/06/2024, os seguintes documentos: Ofício da Diretora de Assuntos Acadêmicos da UESPI (pag. 01), solicitando reconsideração de denegação do

curso de Ciências Contábeis; Resolução CEE/PI nº 052/2024 e Parecer CEE/PI nº 049/2024 (pag. 05), que denegam o supracitado curso; relatório de justificativas da UESPI (pag. 14); descrição notas fiscais de compras de livros da área de Ciências Contábeis (pag. 18); termos de posse de 06 docentes com lotação no curso Bacharelado em Ciências Contábeis *Campus* Dr^a. Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI (pag. 21); termos de reponsabilidade de uso de 62 equipamentos e informática (pag. 27); resultado do Edital UESPI 12/2023 – Programa de Auxílio Alimentação, em que constam nomes de alunos do curso Bacharelado em Ciências Contábeis *Campus* Dr^a. Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI (pag. 30); resultado do Edital UESPI 52/2023 – Programa de Auxílio Moradia, em que constam nomes de alunos do curso Bacharelado em Ciências Contábeis *Campus* Dr^a. Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI (Pag. 211); resultado do Edital UESPI 20/2023 – Programa Bolsa Trabalho, em que constam nomes de alunos do curso Bacharelado em Ciências Contábeis *Campus* Dr^a. Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI (Pag. 248); Projeto Pedagógico do curso Bacharelado em Ciências Contábeis *Campus* Dr^a. Josefina Demes, reformulado em 2023 (pag. 298); anexos (pag. 419); comprovação dos seguintes cursos de extensão: I ESCOLA DE NEGÓCIOS: ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE (pag. 437), I e II CICLO DE CONVERSAS COM EGRESSOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UESPI (pag. 438 e 439), DECISÕES INTELIGENTES: CURSO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E NOÇÕES DE INVESTIMENTO (pag. 440), I DECLARATE CONSCIENTE (pag. 441).

II – RELATO E CONTEXTO DA SOLICITAÇÃO

A diretora do Departamento de Assuntos Pedagógicos da UESPI solicita a reconsideração do pedido de denegação, conforme Resolução CEE/PI nº 052/2024 e Parecer CEE/PI nº 049/2024.

O Parecer CEE/PI nº 049/2024, que culminou com a denegação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, *Campus* Dr^a. Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, resultou da análise documental e do relatório da comissão verificadora, nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº087/2019, composta pelos Professores Ma. Rosemary Mendes Farias, Ma. Darcy Siqueira Albuquerque Júnior e Esp. Maria do Perpétuo Socorro de O. Pintos, sob a presidência da Rosemary Mendes Farias.

Após a análise detalhada das três dimensões (Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico-Administrativo e Infraestrutura) feita pela conselheira relatora o curso recebeu conceito final 3,44 (três vírgula quarenta e quatro). Diante do conceito obtido e dos pontos frágeis relatados no Parecer CEE/PI nº 049/2024 a conselheira opinou pela denegação do curso.

A conselheira relatora, no seu parecer, listou os seguintes aspectos a serem providenciados:

1. Ampliação e organização do acervo bibliográfico geral e de periódicos de Ciências Contábeis, como também, a disponibilização de uma Biblioteca virtual.
2. Ampliação do quadro de professores efetivos de modo a contemplar todas as especialidades do curso.
3. Ampliação do espaço e de equipamentos do laboratório de informática, de modo a garantir o acesso aos alunos do curso.
4. Ampliação de bolsas de apoio ao estudante garantindo melhor política de assistência estudantil.
5. Inserção no PPC do curso disciplinas que discutam Relações Étnico-raciais.
6. Fortalecimento das políticas de ensino, extensão e pesquisa.

Em repostas ao Parecer CEE/PI nº 049/2024, a coordenadora do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis *Campus* Dr^a. Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Hellen dos Santos Ferreira Fernandes, apresentou o relatório de justificativa (pag. 14), devidamente comprovado, no qual aponta providências para cada um dos pontos elencados anteriormente, cuja síntese segue abaixo:

1. Ampliação e organização do acervo bibliográfico geral e de periódicos de Ciências Contábeis, como também, a disponibilização de uma Biblioteca virtual – *aquisição de 120 (cento e vinte) exemplares de livros da área de Ciências Contábeis no ano de 2023, além do acesso à base de dados do CAFe-CAPES, que é um serviço que reúne instituições de ensino e pesquisa brasileiras através da integração de suas bases de dados;*

2. Ampliação do quadro de professores efetivos de modo a contemplar todas as especialidades do curso – *no concurso público realizado no ano de 2023 foram contratados 06 (seis) docentes para atuarem no Bacharelado em Ciências Contábeis Campus Drª. Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI;*

3. Ampliação do espaço e de equipamentos do laboratório de informática, de modo a garantir o acesso aos alunos do curso – *em novembro de 2022 o campus recebeu 62 (sessenta e dois) itens de informática*

4. Ampliação de bolsas de apoio ao estudante, garantindo melhor política de assistência estudantil – *nos editais realizados no ano de 2023 a alunos do curso foram contemplados com os seguintes auxílios e bolsas: auxílios alimentação e moradia e bolsa trabalho.*

5. Inserção no PPC do curso disciplinas que discutam Relações Étnico-raciais – *no PCC atual do curso estão contempladas disciplinas que contemplam tanto as Relações Étnico-raciais quanto o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira (pag. 26)*

6. Fortalecimento das políticas de ensino, extensão e pesquisa – *no atual PCC, anexo ao processo (pag. 298), estão presentes as ações para as políticas e pesquisa e extensão e atualmente estão cadastrados e execução os seguintes cursos de extensão: I ESCOLA DE NEGÓCIOS: ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE (pag. 437), I e II CICLO DE CONVERSAS COM EGRESSOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UESPI (pag. 438 e 439), DECISÕES INTELIGENTES: CURSO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E NOÇÕES DE INVESTIMENTO (pag. 440), I DECLARATE CONSCIENTE (pag. 441)*

III – CONCLUSÃO E VOTO

Considerando os itens constituintes do relatório de justificativa, as comprovações constantes nos autos do processo, o parecer de denegação e o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora quando do processo de renovação de reconhecimento, esta relatora vota e orienta o que segue:

1. Renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, *Campus Drª. Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Floriano (PI), até a data de 31 de julho de 2029, com o conceito de curso 4.0 (quatro) em uma escala que vai de 1 a 5.*

2. Determinar que no próximo processo de renovação de reconhecimento do curso, a IES apresente:

- a) Política que possa estimular a produção científica dos docentes;
- b) Adequação para garantia de acessibilidade nos espaços físicos da IES;
- c) Garantia de salas de aulas para os docentes.

Este é o parecer e voto, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 22 de agosto de 2024.

Consª Bárbara Olímpia Ramos de Melo - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 12/09/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO - Matr., Conselheira**, em 16/09/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014456120** e o código CRC **CDB2D600**.



DECRETO Nº 23483, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Renova o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Pedagogia e de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI; dos cursos de Bacharelado em Agronomia, no Centro de Ciências Agrárias-CCA, e de Bacharelado em Direito, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI; do curso de Licenciatura em História - EAD, nos Polos de Apoio Presencial, em Alegrete do Piauí, Paes Landim e Santa Cruz do Piauí/PI; Bacharelado em Agronomia, do "Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí", em Uruçuí/PI; Licenciatura em Letras/Português - EAD, nos Polos de Apoio Presencial, em Gilbuês/PI; Licenciatura em Letras/Português, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI; e do Bacharelado em Ciências Contábeis, do Campus "Dr.^a Josefina Demes", em Floriano/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema do Ensino do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício nº 4086/2024/FUESPI-PI/GAB, de 04 de outubro de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que instruem o Processo SEI 00011.068969/2024-34;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Pedagogia e de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI; dos cursos de Bacharelado em Agronomia, no Centro de Ciências Agrárias-CCA, de Licenciatura em História - EAD, ofertado pelo Centro Ciências Humanas e Letras-CCHL, e de Bacharelado em Direito, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI; curso de Bacharelado em Agronomia, do "Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí", em Uruçuí/PI; curso de Licenciatura em Letras/Português - EAD, nos Polos de Apoio Presencial, em Gilbuês/PI; curso de Licenciatura em Letras/Português, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI; e curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, do Campus "Dr.^a Josefina Demes", em Floriano/PI; na forma abaixo discriminada:

I – **Campus** "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI:

a) Curso de Licenciatura em Pedagogia, conforme Resolução CEE/PI nº 127/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 125/2024, favorável à renovação do curso até 31 de julho de 2029;

b) Licenciatura em Ciências Biológicas, conforme Resolução CEE/PI nº 138/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 136/2024, favorável à renovação do curso até 31 de dezembro de 2028.

II – **Campus** "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI:

a) Bacharelado em Agronomia, do Centro de Ciências Agrárias – CCA, conforme Resolução CEE/PI nº 129/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 127/2024, favorável à renovação do curso até 31 de julho de 2028;

b) Bacharelado em Direito, conforme Resolução CEE/PI nº 156/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 152/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2028.

III - Polos de Apoio Presencial, em Alegrete do Piauí, Paes Landim e Santa Cruz do Piauí/PI:

a) Licenciatura em História - EAD, conforme Resolução CEE/PI nº 148/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 145/2024, favorável ao reconhecimento do curso para efeito de Diplomação;

IV – Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí/PI:

a) Bacharelado em Agronomia, conforme Resolução CEE/PI nº 133/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 131/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2028.

V – Polo de Apoio Presencial, em Gilbués/PI:

a) Licenciatura em Letras/Português - EAD, conforme Resolução CEE/PI nº 137/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 135/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso, para efeito de diplomação.

VI – **Campus "Professor Possidônio Queiroz"**, em Oeiras/PI:

a) Licenciatura em Letras/Português, conforme Resolução CEE/PI nº 142/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 140/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2029.

VII - **Campus "Drª. Josefina Demes"**, em Floriano/PI:

a) Bacharelado em Ciências Contábeis, conforme Resolução CEE/PI nº 149/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 146/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2029.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 17/12/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 17/12/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015900190** e o código CRC **A3D27FBB**.

transferir ou utilizar dotação orçamentária entre os órgãos e entidades do Poder Executivo para cumprimento do disposto nesta Lei, mantendo a mesma classificação funcional programática, expressa por categorias de programação em seu menor nível, conforme dispuser a Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 015900964

(Transcrição da nota LEIS de Nº 35246, datada de 17 de dezembro de 2024.)

DECRETOS

DECRETO Nº 23.483, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Renova o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Pedagogia e de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI; dos cursos de Bacharelado em Agronomia, no Centro de Ciências Agrárias-CCA, e de Bacharelado em Direito, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI; do curso de Licenciatura em História - EAD, nos Polos de Apoio Presencial, em Alegrete do Piauí, Paes Landim e Santa Cruz do Piauí/PI; Bacharelado em Agronomia, do "Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí", em Uruçuí/PI; Licenciatura em Letras/Português - EAD, nos Polos de Apoio Presencial, em Gilbués/PI; Licenciatura em Letras/Português, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI; e do Bacharelado em Ciências Contábeis, do Campus "Dr^a. Josefina Demes", em Floriano/PI.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema do Ensino do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício nº 4086/2024/FUESPI-PI/GAB, de 04 de outubro de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que instruem o Processo SEI 00011.068969/2024-34;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Pedagogia e de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI; dos cursos de Bacharelado em Agronomia, no Centro de Ciências Agrárias-CCA, de Licenciatura em História - EAD, ofertado pelo Centro Ciências Humanas e Letras-CCHL, e de Bacharelado em Direito, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI; curso de Bacharelado em Agronomia, do "Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí", em Uruçuí/PI; curso de Licenciatura em Letras/Português - EAD, nos Polos de Apoio Presencial, em Gilbués/PI; curso de Licenciatura em Letras/Português, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI; e curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, do Campus "Drª. Josefina Demes", em Floriano/PI; na forma abaixo discriminada:

I - **Campus** "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior/PI:

a) Curso de Licenciatura em Pedagogia, conforme Resolução CEE/PI nº 127/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 125/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2029;

b) Licenciatura em Ciências Biológicas, conforme Resolução CEE/PI nº 138/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 136/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de dezembro de 2028.

II - **Campus** "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI:

a) Bacharelado em Agronomia, do Centro de Ciências Agrárias - CCA, conforme Resolução CEE/PI nº 129/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 127/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2028;

b) Bacharelado em Direito, conforme Resolução CEE/PI nº 156/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 152/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2028.

III - Polos de Apoio Presencial, em Alegrete do Piauí, Paes Landim e Santa Cruz do Piauí/PI:

a) Licenciatura em História - EAD, conforme Resolução CEE/PI nº 148/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 145/2024, favorável ao reconhecimento do curso para efeito de Diplomação;



IV - Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí/PI:

a) Bacharelado em Agronomia, conforme Resolução CEE/PI nº 133/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 131/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2028.

V - Polo de Apoio Presencial, em Gilbués/PI:

a) Licenciatura em Letras/Português - EAD, conforme Resolução CEE/PI nº 137/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 135/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso, para efeito de diplomação.

VI - Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI:

a) Licenciatura em Letras/Português, conforme Resolução CEE/PI nº 142/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 140/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2029.

VII - Campus "Dr^a. Josefina Demes", em Floriano/PI:

a) Bacharelado em Ciências Contábeis, conforme Resolução CEE/PI nº 149/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 146/2024, favorável à renovação do reconhecimento do curso até 31 de julho de 2029.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 015900190

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 35247, datada de 17 de dezembro de 2024.)

